



## GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP

Portaria n.º140/2015, de 20 de maio

### CONTRATO DE OBJETIVOS

(2º renovação – 3º ano de funcionamento)

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pela Diretora do Centro de Emprego do Alto Minho, adiante designado por primeiro outorgante, e Município de Vila Nova de Cerveira com sede em Praça do Município, Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira com o n.º de pessoa coletiva 506896625, entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), legalmente representada por João Fernando Brito Nogueira (Presidente da Câmara), adiante designada por segundo outorgante, é celebrada a 2ª renovação ao Contrato de Objetivos, assinado em 27/Julho/2015, em conformidade com o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O presente contrato tem por objetivo estabelecer as atividades e os objetivos quantitativos que o segundo outorgante se compromete a desenvolver no âmbito da candidatura ao GIP ID: 9189916, que apresentou ao primeiro outorgante ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio.
2. O segundo outorgante compromete-se a desenvolver as atividades e a alcançar os objetivos quantitativos abaixo discriminados, para o 3º ano de atividade.

Atividades	N.º de utentes	N.º de PT
Ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação	250	
Ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora	80	
Encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego	100	
Receção e registo de ofertas de emprego		80
Apresentação de desempregados a ofertas de emprego	300	
Colocação de desempregados em ofertas de emprego	100	
Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego	0	

3. O segundo outorgante, através da assinatura deste contrato, fica submetido ao seguinte regime de direitos e deveres:

Direitos

- a) Receber do IEFP, IP os apoios técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades contratualizadas e previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 140/2015 de 20 de maio;
- b) Receber do IEFP, IP os apoios financeiros em função dos objetivos contratualizados e previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;
- c) Recusar o desenvolvimento de atividades, ainda que o título pontual, que não se enquadrem nos objetivos do GIP;
- d) Informar o Serviço de Emprego da necessidade de revisão das atividades e objetivos contratualizados sempre que por fatores que lhe sejam imputáveis se preveja que os mesmos não possam ser executados nas devidas condições.

Deveres e obrigações

- a) Garantir, até final da vigência do contrato, a execução de todas as atividades e objetivos contratualizados;
- b) Atender no âmbito da contratualização os desempregados sinalizados pelo Serviço de Emprego;
- c) Cumprir todos os procedimentos administrativos e técnicos instituídos pelo Serviço de Emprego para o desenvolvimento das atividades;
- d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos desempregados a que tenha acesso para o desenvolvimento das atividades, incorrendo em procedimento criminal a sua não observância;
- e) Assegurar, no desenvolvimento das atividades, o rigor técnico das intervenções;
- f) Enviar ao Serviço de Emprego, no final de cada trimestre, o Relatório de Atividades;
- g) Disponibilizar o animador para frequentar ações de formação organizadas pelo IEFP, IP;
- h) Prestar todas as informações solicitadas pelo serviço de emprego relativas à atividade desenvolvida.

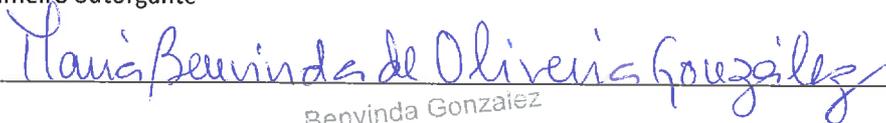
4. A data de início de funcionamento do 3º ano de atividade do Gabinete de Inserção Profissional é 01/Agosto/2017. O presente contrato termina um ano após esta data.

5. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a promover o Gabinete de Inserção Profissional e a desenvolver as atividades definidas no ponto 2 pelo período de vigência deste, cessando esta autorização de funcionamento no caso do primeiro outorgante verificar incumprimento por parte do segundo outorgante.

6. Este contrato é feito em duplicado e é assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o original ao segundo e o duplicado ao primeiro.

28/Julho/ 2017

Primeiro outorgante

  
Benvinda Gonzalez  
Diretora  
N-EMAM

Segundo outorgante

